

Título: Política de Compliance Antissuborno e Contra a Lavagem de Dinheiro	Substitui: 15 de dezembro de 2021	Total de Páginas: 13
Issued by: Legal Department	Author: ABAC Compliance	Rev: 5

A. POLÍTICA DE CONFORMIDADE ANTISSUBORN

1.0 INTRODUÇÃO. Compliance é um valor essencial para a Thermo Fisher. A Thermo Fisher está comprometida em conduzir seus negócios com ética e em total conformidade com as leis dos países onde operamos. A Thermo Fisher deve cumprir a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977, conforme alterada (“FCPA”), a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 (“**Lei Antissuborno do Reino Unido**”) e todas as leis anticorrupção aplicáveis, tanto nacional como internacionalmente. Países em todo o mundo estão adotando leis anticorrupção, o que torna crime o pagamento de subornos. Esta política define a expectativa e os requisitos para conformidade com essas leis.

2.0 FINALIDADE Esta Política de Conformidade Antissuborno (“**Política**”) fornece uma estrutura para (1) promover a conformidade efetiva com as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis pelas organizações comerciais relevantes da Thermo Fisher e outros intermediários de terceiros; (2) designar responsabilidades organizacionais para conformidade com essas leis e regulamentos ao longo das operações comerciais da Thermo Fisher; e (3) incentivar o compromisso com o cumprimento das leis, transparência e integridade em todas as atividades de negócios, conforme estabelecido no Código de Conduta e Ética nos Negócios da Thermo Fisher. Esta Política é complementada pelo Procedimento Operacional Padrão de Due Diligence de Terceiros da Thermo Fisher, que é descrito com mais detalhes no **Anexo C**.

3.0 ESCOPO. Esta Política aplica-se a todas (i) operações da Thermo Fisher, incluindo todas as suas divisões, subsidiárias e empresas afiliadas em todo o mundo e aos vários distribuidores, agentes de vendas, consultores, fornecedores e outros parceiros de negócios da Thermo Fisher; e (ii) diretores, executivos e funcionários (inclusive funcionários temporários e contratados) da Thermo Fisher, que são sempre definidos como sendo e considerados “**Pessoas Cobertas**”, em todo o mundo.

4.0 COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO.

4.1 Política Geral. Nenhuma Pessoa Coberta deverá (i) envolver-se em qualquer atividade inconsistente com, ou uma violação das leis e regulamentos anticorrupção cobertos por esta Política, nem autorizar, dirigir ou tolerar tal conduta por qualquer outra Pessoa Coberta; (ii) aceitar, exigir ou solicitar, ou esperar-se que forneça, qualquer suborno ou outra vantagem indevida; ou (iii) usar subcontratos, ordens de compra, acordos, arranjos ou outros veículos como meio de canalizar pagamentos para um funcionário público ou para um associado comercial ou familiar próximo de um funcionário público. A FCPA também exige que as empresas norte-americanas tenham livros e registros precisos e completos e mantenham controles contábeis internos adequados.

4.2 Denúncia de Pedidos de Suborno. Todas as pessoas e entidades que realizam negócios com a Thermo Fisher devem entender que as Pessoas Cobertas não irão, sob nenhuma circunstância, oferecer, dar ou aceitar subornos ou propinas. Qualquer pedido de suborno ou pagamento de suborno deve ser imediatamente levado ao conhecimento do seu Conselho Geral do Grupo ou do Conselho Geral da Thermo Fisher, que pode ser contatado por telefone ou e-mail.

5.0 RESUMO DA FCPA

5.1 Disposições Antissuborno. As provisões antissuborno da FCPA criminalizam a doação ou a oferta de dar “qualquer coisa de valor” a um funcionário estrangeiro para garantir uma vantagem imprópria. Estas provisões têm alcance amplo. Eles se aplicam a praticamente qualquer empresa dos EUA e muitas empresas estrangeiras que fazem negócios nos Estados Unidos. Pagamentos corruptos podem incluir “qualquer coisa de valor”, incluindo presentes e

entretenimento. Empresas e indivíduos podem ser responsabilizados por subornos pagos por funcionários, subsidiárias, agentes terceirizados e contratados. O significado de “autoridades estrangeiras” também foi interpretado amplamente para incluir não apenas funcionários do governo e funcionários de partidos políticos, mas também militares, candidatos a cargos políticos e funcionários de empresas controladas pelo Estado, incluindo empresas estatais de telecomunicações e serviços públicos, companhias aéreas e hospitais. **Para obter mais informações sobre as políticas da Thermo Fisher relacionadas a presentes, entretenimento, despesas de viagem e acomodações, consulte (i) o Código de Ética da Thermo Fisher; (ii) Código de Interações com Profissionais de Saúde Thermo Fisher e políticas relacionadas (eff. 28 de junho de 2010, conforme alterado); e (iii) Política de Presentes e Entretenimento da Thermo Fisher China (eff. 9 de março de 2012), Autoridade de Aprovação e Revisão de Alterações (eff. 1º de abril de 2012) e Política de Viagens (eff. 9 de março de 2012).**

5.2 Disposições Contábeis. As disposições contábeis da FCPA exigem que as empresas tenham livros e registros precisos e controles internos adequados para prevenir e detectar violações da FCPA. Para que a responsabilidade penal incorra de acordo com as disposições contábeis, uma pessoa deve “conscientemente” falsificar registros contábeis ou não implementar um sistema de controles internos. As disposições civis, no entanto, criam uma responsabilidade quase estrita para os emissores. Por exemplo, a SEC apresentou reclamações por livros e registra violações de uma empresa controladora decorrentes de pagamentos ilegais por subsidiárias distantes, onde a própria SEC alegou que os pagamentos ilegais “foram feitos sem o conhecimento ou a aprovação de qualquer” funcionário da empresa controladora.

PARA EXPLICAÇÕES ADICIONAIS DA FCPA, EXCEÇÕES E DEFESAS DISPONÍVEIS, BEM COMO MULTAS E SANÇÕES QUE POSSAM SER ADMINISTRADAS SOB O FCPA, POR FAVOR CONSULTE O [ANEXO A](#).

6.0 RESUMO LEI DE SUBORNO DO REINO UNIDO

6.1 Proibições Gerais: Os seguintes são delitos sob o Ato de Suborno do Reino Unido (i) subornar outra pessoa para receber suborno; (ii) subornar funcionários estrangeiros; e (iii) corporações ou “organizações comerciais” não impedirem o suborno. Uma “organização comercial” comete uma ofensa se uma pessoa associada a ela subornar outra pessoa para benefício da organização. A “Pessoa Associada” inclui pessoas que prestam serviços para ou em nome da organização, independentemente da capacidade, por exemplo, agentes, distribuidores, funcionários, subsidiárias, parceiros de joint venture, fornecedores.

6.2 Defesas ou Procedimentos Adequados. Ter “procedimentos adequados” em vigor visando a prevenção do suborno é uma defesa contra uma alegação de falha em evitar o suborno. Estas são descritas mais detalhadamente no **Anexo B**.

PARA MAIS EXPLICAÇÕES SOBRE A LEI DE SUBORNO DO REINO UNIDO, UM RESUMO DOS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS, PENALIDADES E DIFERENÇAS ENTRE A FPCA E A LEI DE SUBORNO DO REINO UNIDO, CONSULTE O [ANEXO B](#).

7.0 PROGRAMA DE COMPLIANCE ANTI-CORRUPÇÃO DA THERMO FISHER. O Departamento Jurídico administrará esta Política.

7.1 Due Diligence & Seleção dos Representantes da Thermo Fisher. A Thermo Fisher dedica-se à expansão ética e lucrativa de suas operações em todo o mundo. Essa prática de justiça e profissionalismo deve se estender às atividades de agentes, consultores, representantes, distribuidores, parceiros, parceiros de joint venture ou outros intermediários que atuam em nome da Thermo Fisher em relação a governos estrangeiros no desenvolvimento ou retenção de negócios internacionais (“**Representante(s) Thermo Fisher**”). A Thermo Fisher deve ter cuidado para evitar situações envolvendo terceiros que possam levar a uma violação da FCPA ou da Lei de Suborno do Reino Unido. É muito melhor não contratar um distribuidor, agente ou consultor, por exemplo, do que conduzir negócios através do uso de pagamentos questionáveis de terceiros. Portanto, antes de entrar em um acordo com qualquer Representante da Thermo Fisher, a Thermo Fisher deve realizar due diligence de risco Anticorrupção adequada e apropriada e obter do terceiro certas garantias de Compliance de acordo com o Programa de Due Diligence Intermediário de Terceiros Thermo

Fisher. Acordos apropriados (por exemplo, distribuição, representante de vendas, consultor, etc.) são necessários antes que uma transação com um novo terceiro possa ocorrer. **PARA EXPLICAÇÕES ADICIONAIS DO PROGRAMA DE DILIGÊNCIA DE TERCEIROS THERMO FISHER, CONSULTE O [ANEXO C](#).**

7.2 Treinamento. Todos os funcionários da Thermo Fisher são obrigados a participar anualmente de treinamento sobre os padrões e procedimentos anticorrupção da Thermo Fisher. Treinamento adicional para Pessoas Cobertas relacionadas ao cumprimento desta Política, e procedimentos relacionados, é conduzido periodicamente conforme orientado e programado pelo Departamento Jurídico. A conclusão deste treinamento é registrada.

B. POLÍTICA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO E FACILITAÇÃO DA EVASÃO FISCAL

8.0 POLÍTICA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

8.1 Introdução e Base Jurídica. A Thermo Fisher deve cumprir com o Proceeds of Crime Act 2002, o Terrorism Act 2000 e o Counter Terrorism Act 2008. Esta política define as expectativas e os requisitos para o cumprimento dessas leis. A Thermo Fisher está comprometida com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Faz parte da política da Thermo Fisher proibir e prevenir ativamente a lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades terroristas ou criminosas.

8.2 O que é Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo? A lavagem de dinheiro é geralmente definida como a prática de atos (muitas vezes transações financeiras) destinados a ocultar ou disfarçar as verdadeiras origens, fonte ou natureza dos rendimentos derivados do crime, de modo que os rendimentos pareçam ter origem legítima ou constituir ativos legítimos. A lavagem de dinheiro geralmente envolve três etapas:

8.2.1 “Colocação” - Os rendimentos de atividades criminosas entram no sistema financeiro.

8.2.2 “Ocultação” - Os fundos são transferidos ou movimentados dentro do sistema financeiro para distanciar ainda mais o dinheiro da sua origem criminosa.

8.2.3 “Integração” - Os fundos são reintroduzidos na economia e usados para comprar ativos legítimos ou para financiar outras atividades criminosas ou negócios legítimos.

8.3 Engajamento dos Funcionários. Todos os funcionários da Thermo Fisher devem:

8.3.1 garantir que a Thermo Fisher atue em conformidade com as leis relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

8.3.2 proteger a Thermo Fisher de ações que sejam ou possam ser violações das leis de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

8.3.3 estar cientes dos riscos apresentados pela implicação em atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; e

8.3.4 garantir que nem as considerações comerciais nem o sentimento de lealdade para com os clientes tenham precedência sobre a Política.

8.4 Exemplos de sinais de alerta. Para detectar lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, os funcionários devem estar atentos a indicadores de atividades suspeitas. Se os funcionários identificarem atividades suspeitas relacionadas a uma transação proposta, eles devem notificar seu gerente e o suporte jurídico antes que a transação seja processada. Exemplos de atividades suspeitas incluem:

8.4.1 transferências de fundos de ou para países considerados de alto risco;

8.4.2 transferências de fundos de ou para países considerados paraísos fiscais;

8.4.3 transferências de fundos de ou para países não relacionados à transação;

8.4.4 qualquer cliente não confirmado como o verdadeiro beneficiário efetivo;

8.4.5 estruturas de negócios extraordinariamente complexas;

8.4.6 pagamentos em excesso com um pedido de reembolso logo em seguida;

8.4.7 pedidos ou compras que não sejam consistentes com o negócio do cliente;

8.4.8 pedidos de pagamento em dinheiro;

8.4.9 uma transação que seja incomum em tamanho ou frequência;

- 8.4.10 preocupações sobre a honestidade ou integridade do cliente;
- 8.4.11 nenhuma origem óbvia e legítima dos fundos utilizados na transação; ou
- 8.4.12 um pedido repetido do mesmo cliente onde preocupações anteriores foram levantadas.

9.0 EVASÃO FISCAL E FACILITAÇÃO DA POLÍTICA DE EVASÃO FISCAL

9.1 Evasão fiscal é uma ofensa criminal nos Estados Unidos, Reino Unido e na maioria dos países em que a Thermo Fisher e seus clientes e fornecedores operam. A evasão fiscal geralmente envolve a não declaração deliberada do imposto devido e, portanto, pode ser distinguida da elisão fiscal ou do planejamento tributário. A evasão fiscal requer um elemento de intenção (ou seja, conhecimento) e desonestidade. Quando nos referimos a “impostos”, queremos dizer toda e qualquer forma de imposto, incluindo impostos sobre vendas (como imposto sobre valor agregado ou IVA) e contribuições para a previdência social.

9.2 Você deve permanecer atento aos “sinais de alerta” em suas negociações com terceiros, que podem ser sinais de evasão fiscal, incluindo (mas não limitado a):

- 9.2.1 um terceiro solicita que o pagamento seja feito para um país ou localização geográfica diferente de onde o terceiro reside ou realiza negócios;
- 9.2.2 um terceiro solicita que os bens e serviços sejam pagos em dinheiro;
- 9.2.3 um terceiro a quem tenhamos prestado serviços solicita que a sua fatura seja endereçada a uma entidade diferente, quando não prestamos serviços diretamente a essa entidade;
- 9.2.4 um terceiro a quem fornecemos serviços nos pede para alterar a descrição dos serviços prestados em uma fatura de uma forma que pareça destinada a obscurecer a natureza dos serviços prestados;
- 9.2.5 você recebe uma fatura de terceiros que parece não ser padronizada ou é personalizada;
- 9.2.6 você percebe que fomos faturados por um pagamento de comissão ou taxa que parece muito grande ou muito pequeno, dado o serviço declarado ter sido prestado;
- 9.2.7 um terceiro solicita ou requer o uso de um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor que normalmente não é usado ou conhecido por nós; e
- 9.2.8 funcionários solicitando estruturas de pagamento específicas para fins de sonegação de impostos.

9.3 **Facilitação da Evasão Fiscal.** Em termos gerais, a facilitação da evasão fiscal por uma pessoa associada significa que um funcionário, executivo, agente (ou outra pessoa que presta serviços para ou em nosso nome) da Thermo Fisher ajuda outra pessoa a evadir impostos. Inclui todas as formas de assistência, apoio ou incentivo.

9.4 A facilitação da evasão fiscal, como a própria evasão fiscal, é uma infração penal e requer conduta deliberada e desonesta.

9.5 Ao considerar se o comportamento é “desonesto”, quanto à evasão fiscal em si, você deve assumir que isso inclui o caso em que outra pessoa, agindo de forma razoável, possa considerar o comportamento como desonesto, mesmo que você pessoalmente não pense que é desonesto.

9.6 Você também deve assumir para esses fins que uma pessoa também pode facilitar a evasão fiscal por “omissão”. Portanto, os funcionários da Thermo Fisher não devem “fechar os olhos” deliberadamente se uma transação parecer não comercial, os documentos parecerem enganosos ou uma solicitação de terceiros parecer incomum e a evasão fiscal pode ser uma explicação.

9.7 Exemplos de facilitação da evasão fiscal no contexto do nosso negócio podem incluir (mas não estão limitados a):

- 9.7.1 ajudar um fornecedor a sonegar impostos concordando em pagar por bens e serviços em dinheiro; ou
- 9.7.2 ajudar um cliente a sonegar impostos enviando uma fatura a outra entidade que não seja nosso cliente para ajudar o cliente a sonegar impostos sobre vendas.

Os funcionários da Thermo Fisher estão proibidos de praticar evasão fiscal ou facilitar a evasão fiscal.

C. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.0 MECANISMOS DE DENÚNCIA, REVISÃO CONTÍNUA, VIOLAÇÕES E MAIS INFORMAÇÕES

10.1 Mecanismo de Relatório Interno. Todas as Pessoas Cobertas devem denunciar imediatamente qualquer violação suspeita ou real desta Política, informando o Conselho Geral ou o Conselho Geral do Grupo, ou entrando em contato com a nossa linha direta anônima em www.GlobalEthicsHotline.com ou (888) 267-5255 (Linha direta de ética global). O Departamento Jurídico é responsável por monitorar a implementação de ações para tratar ou corrigir qualquer problema internamente relatado como uma violação ou vulnerabilidade associada a esta Política.

10.2 Revisões Internas de Compliance Monitoramento e Auditorias. O Departamento Jurídico (e a Auditoria Interna) supervisionará o desempenho de revisões internas periódicas, monitoramento informal e auditorias, internas ou externas, para promover a conformidade com (a) leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, (b) leis e regulamentos contra a lavagem de dinheiro, evasão fiscal ou facilitação de evasão fiscal aplicáveis, ou (c) esta Política.

10.3 Violações. Violações das leis e regulamentos anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, evasão fiscal ou facilitação de evasão fiscal abrangidos por esta Política podem resultar em penalidades civis ou criminais substanciais tanto para a Thermo Fisher quanto para os indivíduos responsáveis, incluindo tempo de prisão. Tais penalidades teriam sérias consequências para as operações e reputação da Thermo Fisher. Pessoas Cobertas que violarem leis e regulamentos cobertos por esta Política estarão sujeitas a disciplina interna, incluindo rescisão. A Thermo Fisher não pagará multas ou penalidades aplicadas a uma Pessoa Coberta que seja considerada culpada de violar qualquer lei anticorrupção.

10.4 Outras Informações. As leis anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, evasão fiscal ou facilitação de evasão fiscal em todo o mundo podem ser complexas e de longo alcance. Esta Política não pretende ser uma explicação de todas as disposições específicas dessas leis ou uma lista exaustiva de atividades ou práticas que possam afetar a reputação e a boa vontade dos negócios da Thermo Fisher. Esta Política deve ser lida em conjunto com outras políticas da Thermo Fisher que regem a conduta dos funcionários e quaisquer dúvidas devem ser dirigidas ao Conselho Geral da Thermo Fisher ou ao Conselho Geral do Grupo. Esta Política pode ser mais restritiva que a carta das leis internacionais anticorrupção (incluindo a FCPA e a Lei de Suborno do Reino Unido), as leis contra a lavagem de dinheiro e/ou evasão/facilitação de leis de evasão fiscal. No caso de qualquer inconsistência entre qualquer outra política da Empresa e esta Política, as disposições desta Política prevalecerão.

10.4.1 Lei de Práticas de Corrupção no Exterior: <http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/> também está disponível em vários idiomas: <http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/statutes/regulations.html>

10.4.2 Um guia detalhado e uma compilação de informações sobre a FCPA foram publicados em novembro de 2012: <http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/guidance/>

10.4.3 Orientação sobre a Lei de Suborno do Reino Unido:
<https://www.gov.uk/government/publications/bribery-act-2010-guidance>

11.0 INFORMAÇÃO DE CONTATO

Thermo Fisher Conselheiro Geral: Michael Boxer, michael.boxer@thermofisher.com
 Conselho Chefe de Compliance: David Hissong, david.hissong@thermofisher.com

12.0 DOCUMENTOS RELACIONADOS - disponíveis na página da Web Legal iConnect em
<https://thermofisher.sharepoint.com/sites/Anti-CorruptionCompliance/>

- 12.1 Modelos de Contrato de Distribuição
- 12.2 Modelo De contrato do Agente de Vendas
- 12.3 Modelo de Contrato de Consultoria

- 12.4 Due Diligence de Terceiros - Procedimento Operacional Padrão
- 12.5 Carta de Certificação FCPA
- 12.6 Carta de Autorização
- 12.7 Procuração (por exemplo, registro do produto)
- 12.8 Amostra de Carta de Rescisão (deve ser revisada pelo departamento Jurídico)

Histórico de Revisão

Emissão N°	Data de Emissão	Descrição da Mudança
1	01 de julho de 2013	Questão inicial.
2	1º de março de 2015	Atualizado para refletir processo de due diligence de terceiros melhorado
3	7 de dezembro de 2017	Esclarecimento sobre conclusão de due diligence e acordos assinados
4	15 de dezembro de 2021	Atualização para incluir as seções contra a lavagem de dinheiro e sobre a facilitação da evasão fiscal
5	9 de junho de 2022	Atualização das informações de contato da linha direta.

ANEXO A - RESUMO DA FCPA

1.0 PROIBIÇÃO. Empresas de capital aberto e empresas organizadas sob a lei dos EUA e seus respectivos diretores, funcionários, agentes e oficiais, bem como cidadãos dos EUA, estrangeiros residentes e qualquer pessoa dentro do território dos EUA *não poderão, direta ou indiretamente, fazer pagamentos, promessas, ou ofertas de qualquer coisa de valor para funcionários estrangeiros para obter ou manter negócios ou para garantir uma vantagem indevida.*

2.0 MANDATO. As empresas cujos títulos estão listados em uma bolsa de valores dos EUA *devem manter livros e registros precisos e devem estabelecer e manter um sistema de controles internos para garantir a responsabilidade pelos ativos (ou seja, nenhum suborno).*

3.0 PENALIDADES. (i) A FCPA impõe responsabilidade criminal a indivíduos e corporações. Para indivíduos que violarem as disposições antissuborno da FCPA, as penalidades criminais incluem multas de até \$ 250.000 ou o reembolso de duas vezes o valor do ganho pecuniário bruto resultante do pagamento indevido, pena de prisão de até cinco anos ou ambos. A Thermo Fisher não pode reembolsar qualquer multa imposta a um indivíduo. As corporações podem ser multadas em até \$2 milhões, ou, alternativamente, o reembolso de duas vezes seu ganho pecuniário, por violações criminais das provisões antissuborno da FCPA. Além das penalidades criminais, penalidades civis também podem ser impostas a uma empresa que violar as disposições antissuborno e contra qualquer diretor, funcionário ou agente de uma empresa ou um acionista que atue em nome de uma empresa que viole a FCPA. (ii) Indivíduos que violarem intencionalmente as disposições contábeis da FCPA poderão ser multados em até \$ 5 milhões, presos por até vinte anos, ou ambos. Uma corporação poderá ser multada em até \$25 milhões. (iii) Além das penalidades civis e criminais, uma pessoa ou empresa que viole a FCPA poderá ser impedida de fazer negócios com o governo dos EUA ou poderá ter licenças de exportação negadas e ser excluída dos programas do governo. A violação da FCPA também resultará em disciplina por parte da Thermo Fisher, até e inclusive a rescisão de contrato de trabalho ou outro contrato.

4.0 A QUEM A FCPA SE APLICA? (QUEM) - Qualquer indivíduo, empresa, executivo, diretor, funcionário ou agente de uma empresa e qualquer acionista que atue em nome de uma empresa. Empresas estrangeiras e pessoas físicas não estão sujeitas à FCPA, a menos que causem, diretamente ou por meio de agentes, um ato de apoio ao pagamento corrupto no território dos Estados Unidos. No entanto, uma empresa matriz norte-americana pode ser responsabilizada por atos de subsidiárias estrangeiras em que autorizou, dirigiu ou controlou a atividade em questão.

4.1 Instruir, autorizar ou permitir que terceiros façam um pagamento proibido em nome da Thermo Fisher constitui uma violação da FCPA pela Thermo Fisher e pelos indivíduos envolvidos. Isso inclui a ratificação de um pagamento após o fato ou o pagamento a um terceiro sabendo ou tendo motivos para saber que ele provavelmente será dado a um funcionário estrangeiro.

5.0 O QUE SIGNIFICA "SABER"? (INTENÇÃO DE CORRUPÇÃO) – É ilegal efetuar um pagamento a terceiros sabendo que todo ou parte do pagamento será direta ou indiretamente para um funcionário estrangeiro ou do governo. *O termo "saber" inclui desconsideração consciente e ignorância deliberada das circunstâncias conhecidas. Não importa se o pagamento é "a maneira como os negócios são feitos aqui".*

6.0 O QUE É UM "PAGAMENTO"? - A FCPA proíbe pagar, oferecer, prometer pagar (ou autorizar a pagar ou oferecer) dinheiro ou qualquer coisa de valor. Mesmo que o pagamento indevido não seja consumado ou bem-sucedido em seu objetivo, apenas a oferta viola a FCPA.

6.1 “Obter ou reter negócios ou garantir uma vantagem indevida” inclui, mas não se limita ao tratamento preferencial em uma licitação, uma redução de impostos ou direitos alfandegários, uma mudança favorável na regulamentação, tolerância ao descumprimento das regras locais ou outros favores ou tratamento preferencial. O negócio a ser obtido ou retido ou a vantagem indevida não precisa envolver um contrato com um governo estrangeiro ou com um instrumento governamental estrangeiro.

6.2 “Qualquer coisa de valor” inclui não apenas dinheiro e equivalentes, mas também presentes,

entretenimento, despesas de viagem, acomodações e qualquer outra coisa de valor tangível ou intangível. **Para obter mais informações sobre as políticas da Thermo Fisher relacionadas a presentes, entretenimento, despesas de viagem e acomodações, consulte o Código de Ética da Thermo Fisher; (ii) Código de Conduta da Thermo Fisher sobre Interações com Profissionais de Saúde e políticas relacionadas (eff. 28 de junho de 2010, conforme alterado); e (iii) Política de Presentes e Entretenimento da Thermo Fisher China (eff. 9 de março de 2012), Autoridade de Aprovação e Revisão de Alterações (eff. 1º de abril de 2012) e Política de Viagens (eff. 9 de março de 2012).**

6.3 Embora a FCPA permita pagamentos, presentes, ofertas ou coisas de valor que sejam legais sob as leis e regulamentos do país estrangeiro, as Pessoas Abrangidas devem seguir esta Política e aquelas referenciadas nas Seções 6.2 e 8.1 abaixo. O fato de que pagamentos ou presentes sejam comuns e considerados por pessoas abrangidas como amplamente permitidos ou autorizados por autoridades locais em outro país não é suficiente para se qualificar como “legalmente permitido às leis escritas e regulamentos” desse país.

7.0 Quem/O que é um funcionário do governo estrangeiro? (RECIPIENTE) – Qualquer pessoa agindo em uma função oficial em nome de um governo estrangeiro, independentemente da posição ou cargo. Isso inclui: partidos políticos estrangeiros, funcionários de partido ou candidatos; funcionários de empresas ou entidades estrangeiras estatais; funcionários de organizações internacionais públicas; e membros das forças armadas.

8.0 Pagamentos Admissíveis.

8.1 Pagamentos de Facilitação. A FCPA permite certos tipos de pagamentos a funcionários estrangeiros em circunstâncias muito limitadas. Por exemplo, a FCPA permite certos pagamentos “facilitadores” a autoridades estrangeiras para obter ações governamentais não-discricionárias de rotina, como obter uma permissão para fazer negócios em um país estrangeiro, obter proteção policial ou processar um visto, fatura aduaneira ou outro documento governamental. ***A política da Thermo Fisher relativa a pagamentos de facilitação, no entanto, proíbe qualquer Pessoa Coberta de efetuar quaisquer pagamentos facilitadores.*** Se houver alguma dúvida sobre pagamentos facilitadores, ela deve ser encaminhada ao Conselho Geral do Grupo aplicável.

8.2 Pagamentos Promocionais ou de Marketing. Diversos tipos de “pagamentos promocionais ou de marketing” também podem ser permitidos sob a FCPA em determinadas circunstâncias. Por exemplo, certas despesas razoáveis e de boa-fé incorridas durante a promoção da Thermo Fisher a funcionários estrangeiros, hospedagem de funcionários públicos estrangeiros em uma instalação da Empresa podem também ser despesas legítimas sob a FCPA. Mais uma vez, funcionários e agentes da Empresa não devem oferecer presentes e entretenimento a autoridades estrangeiras ou autorizar uma despesa promocional ou evento para um funcionário estrangeiro, exceto conforme estabelecido nesta Política e nos mencionados na Seção 6.2, e somente se a equipe Jurídica e Compliance forneceu aprovação prévia por escrito, se tal aprovação for necessária. Além disso, essas despesas devem ser descritas de forma completa e precisa nos livros e registros da Thermo Fisher.

8.3 Doações de caridade ou contribuições políticas. A FCPA não proíbe doações de caridade ou contribuições políticas, mas esses pagamentos podem violar a FCPA quando forem feitos com a intenção de influenciar um ato ou decisão de um funcionário estrangeiro em sua capacidade oficial ou para assegurar uma vantagem indevida. Doações beneficentes legais ou contribuições políticas devem estar em conformidade com esta Política e com as mencionadas na Seção 6.2.

ANEXO B - RESUMO DA LEI DE SUBORNO DO REINO UNIDO

1.0 Contexto: A Lei de Suborno do Reino entrou em vigor em 1º de julho de 2011. A Lei de Suborno do Reino Unido tem implicações extraterritoriais e se aplica a organizações comerciais que fazem negócios no Reino Unido, independentemente de onde essas organizações comerciais estejam domiciliadas e se os atos relevantes ocorreram no Reino Unido ou estão de alguma forma relacionadas às operações da organização do Reino Unido. Existem quatro principais delitos ao abrigo da lei:

- 1.1 Delitos gerais (subornar outra pessoa e receber propinas);
- 1.2 Subornar funcionários estrangeiros; e
- 1.3 “Organizações comerciais” deixarem de impedir o suborno.
- 1.4 Consentimento ou conivência do gestor com um ato de suborno realizado por um subordinado.

Uma “organização comercial” comete um delito se uma pessoa associada a ela subornar outra para o benefício daquela organização. “Pessoa associada” inclui pessoas que prestam serviços para, ou em nome da organização, independentemente da capacidade, por exemplo, agentes, distribuidores, funcionários, subsidiárias, parceiros de joint venture, fornecedores. Um “Funcionário Sênior” inclui qualquer pessoa em uma capacidade gerencial.

2.0 Procedimentos Adequados. Ter "procedimentos adequados" em vigor visando a prevenção do suborno é uma defesa contra uma alegação de falha em evitar o suborno. O Ministério da Justiça do Reino Unido divulgou orientações ("Orientação") sobre o que pode constituir "procedimentos adequados". O princípio central da Orientação é "proporcionalidade" e reconhece que diferentes organizações comerciais enfrentarão diferentes riscos de suborno. A Orientação se concentra em seis princípios fundamentais: (1) Procedimentos proporcionais; (2) Compromisso de alto nível; (3) Avaliação de risco; (4) Due diligence; (5) Comunicação (incluindo treinamento); e (6) Monitoramento e revisão. A Orientação não pretende ser prescritiva, no entanto, e será avaliada pelos tribunais caso a caso.

3.0 Aplicabilidade Além do Reino Unido. A Lei de Suborno do Reino Unido pode ser aplicada fora do Reino Unido se as infrações cometidas fora do Reino Unido forem descobertas e houver uma "conexão próxima com o Reino Unido". Geralmente, isso pode incluir qualquer entidade da Thermo Fisher que realize trabalhos no Reino Unido, bem como entidades da Thermo Fisher incorporadas no Reino Unido.

4.0 Principais Diferenças Entre a Lei de Suborno do Reino Unido e a FCPA.

4.1 Responsabilidade Estrita. A Lei de Suborno do Reino Unido impõe uma responsabilidade corporativa estrita pela falha em evitar suborno de uma “pessoa associada”, isto é, funcionário, agente ou terceiro agindo em nome da empresa.

4.2 Pagamentos Facilitadores. A Lei de Suborno do Reino Unido, ao contrário da FCPA, não permite pequenos pagamentos para facilitar a ação de rotina. Embora isto não seja um desvio da lei anterior do Reino Unido, significa que pagamentos que seriam considerados legítimos sob a FCPA podem ser proibidos pela Lei de Suborno do Reino Unido.

4.3 Além de Funcionários do Governo. A Lei de Suborno do Reino Unido proíbe o suborno do setor privado, bem como o suborno de funcionários do governo (conforme limitado pela FCPA).

4.4 Hospitalidade. Embora a Orientação reconheça o papel que a hospitalidade legítima e o entretenimento do cliente desempenham na condução dos negócios, não há equivalente, na Lei de Suborno do Reino Unido, à defesa afirmativa fornecida pela FCPA. A hospitalidade deve ser razoável e proporcional e não deve ser oferecida ou celebrada com a intenção de influenciar o destinatário de uma forma que contrarie a Lei de Suborno do Reino Unido. As políticas corporativas referenciadas na Seção 6.2 devem ser seguidas.

4.5 Penalidades. Os termos prisionais da Lei de Suborno do Reino Unido podem ser até duas vezes mais longos do que os da FCPA. Indivíduos podem ser presos por até 10 anos e/ou receber multa ilimitada e ser desqualificados como diretor por até 15 anos. As multas da empresa podem ser ilimitadas. Também pode haver uma exclusão obrigatória, ao abrigo do direito da UE, da celebração de contratos públicos na UE para a corrupção ativa, ou da exclusão discricionária por não prevenir o suborno.

- 4.6 Defesa do programa de conformidade adequado. Ao contrário da Lei de Suborno do Reino Unido, a

FCPA não contém uma defesa codificada contra a acusação de uma empresa em caso de suborno, se essa empresa puder demonstrar que implementou procedimentos apropriados para evitar o suborno. No entanto, na prática, um programa de conformidade adequado implementado por uma empresa também pode ser reconhecido sob a FCPA pelos tribunais/promotores, caso a caso.

ANEXO C – DUE DILIGENCE THERMO FISHER BASEADA EM RISCO PARA SELEÇÃO E RESCISÃO DE REPRESENTANTES DE TERCEIROS

1.0 SELEÇÃO DE NOVOS DISTRIBUIDORES. A Thermo Fisher deve realizar due diligence relacionada a FCPA baseada em risco e obter de terceiros certas garantias de Compliance conforme estabelecido abaixo. Cada funcionário responsável da Thermo Fisher, ou pessoa que gere o relacionamento com o Representante de Terceiros, deverá garantir a conformidade com este processo. O procedimento detalhado para tal está previsto em “**Due Diligence de Terceiros – Procedimento Operacional Padrão**”, com cópia no site Legal iConnect para Compliance Antissuborno e Gerenciamento de Distribuidores: <https://thermofisher.sharepoint.com/sites/Anti-Bribery-Anti-Corruption-Compliance/>.

2.0 CONTRATOS COMERCIAIS (APÓS A CONCLUSÃO DA DUE DILLIGENCE):

2.1 Modelos: Depois que a análise de due diligence no Third Party Manager estiver liberada, os funcionários da Thermo Fisher deverão firmar um contrato padrão da TMO de distribuição, agente de vendas, consultoria, etc. Esses modelos podem ser encontrados na página Legal iConnect mencionada acima. Esses modelos contêm linguagem de certificação antissuborno aprovada pela TMO. Acordos são necessários antes que uma transação possa ocorrer.

2.2 Matriz de Autoridade de Aprovação (“AAM”): Os funcionários da Thermo Fisher devem aderir à AAM, incluindo, mas não se limitando a, entrar em acordos com e rescindir distribuidores:

b. Canais de não-clientes (valor total do contrato)

1) Produtos com Preço de Venda Unitário <55: > K	\$ 1.000.000	\$15M	\$5500M	Acima de \$5500M	Os mesmos requisitos de aprovação que a seção VA para CCG sobre
2) Produtos com Preço de Venda Unitário 5500K e Serviços	\$ 2.000.000	\$15M	\$5500M	Acima de \$500 M	Os mesmos requisitos de aprovação que a seção VA para CCG acima
3) Contratos de Distribuição					
a) Novos Contratos ou Renovações	\$ 1.000.000	\$15M	\$5500M	Acima de \$ 500 M	O contrato de distribuição exige revisão por departamento jurídico ou advogado designado pelo departamento jurídico.
(b) Pagamento de rescisão	Nenhum	US \$ 500 mil	Qualquer	N/A	Exige revisão pelo departamento jurídico ou advogado designado pelo departamento jurídico.

2.3 FCPA da TMO/Carta de Conformidade Comercial: Os Representantes de Terceiros que realizam negócios com a Thermo Fisher devem ser aprovados de acordo com o processo de due diligence de terceiros mencionado na Seção 1.0 acima, e devem ter um contrato assinado com a Thermo Fisher que contenha linguagem de certificação antissuborno aprovada pela TMO. Caso um Representante de Terceiros seja um revendedor ocasional ou único e não tenha um contrato por escrito, o funcionário da Thermo Fisher é responsável por introduzir o Representante de Terceiros no sistema Third Party Manager e fazer com que o Representante Terceiros assine um contrato “FCPA/Carta de Conformidade Comercial” Thermo Fisher, disponível na página Legal iConnect mencionada acima. Para obter mais explicações sobre o uso e a exigência de FCPA/Carta de Conformidade Comercial, consulte Due Diligence de Terceiros - Procedimento Operacional Padrão localizado na página Legal iConnect mencionada acima.

2.4 Certificado Especial de "Baixa" do Distribuidor para Grandes Licitações do Governo: Grandes licitações "únicas" (superiores a USD \$1 milhão) por governos não americanos costumam ser respondidas pela Thermo Fisher com a assistência de um distribuidor local. Para qualquer proposta do tipo, o pedido não pode ser aceito por uma unidade de negócios Thermo Fisher até que qualquer distribuidor que nos ajude assine um certificado de "baixa" declarando que nenhuma violação da FCPA ocorreu ou ocorrerá em conexão com a nossa resposta à proposta. Um exemplo de certificado pode estar localizado no site do Legal iConnect para a conformidade intermediária de terceiros mencionada acima. Haverá uma exceção à exigência do certificado de baixa se o distribuidor tiver assinado a FCPA/Carta de Conformidade Comercial dentro do ano anterior à licitação. Esses distribuidores também devem ter concluído o processo de Due Diligence de Terceiros.

3.0 DILIGÊNCIA FCPA CONTÍNUA: Os funcionários da Thermo Fisher devem realizar a seguinte due diligence de modo contínuo. Especificamente, os funcionários da Thermo Fisher deverão:

- 3.1 Manter e atualizar o sistema Third Party Manager,
- 3.2 Obter Certificados de "Baixa" únicos para licitações superiores a USD \$1 milhão,
- 3.3 Obter FCPA/Cartas de Conformidade Comercial "únicos" de, ou executar due diligence baseada em risco em Intermediários de Terceiros "únicos" usados por um Representante da Thermo Fisher, de acordo com a Due Diligence de Terceiros - Procedimento Operacional Padrão, e
- 3.4 Procurar, continuamente, por sinais de alerta e reportar quaisquer sinais de alerta identificados ao Departamento Jurídico da Thermo Fisher para revisão e resolução.

Além disso, o Departamento Jurídico e Compliance deverão (i) conduzir treinamento contínuo anticorrupção (além do treinamento anual on-line) conforme necessário, e (ii) auxiliar e apoiar os Representantes da Thermo Fisher com as revisões do Third Party Manager em andamento, manutenção dos dados de due diligence no Third Party Manager e resolução de problemas ou questões em aberto.

4.0 RESCISÃO DE DISTRIBUIDORES: Se uma unidade de negócios da Thermo Fisher estiver considerando a rescisão de um Representante de Terceiro ou o contrato de um Terceiro Representante expirar, o funcionário responsável pela Thermo Fisher deverá fazer o seguinte:

- 4.1 Se um Representante de Terceiro estiver sendo demitido, o funcionário da Thermo Fisher deve seguir a “Política de Rescisão de Parceiros” e contatar o advogado interno TMO relevante; e
- 4.2 Se um Representante de Terceiros for demitido ou o contrato expirar, o funcionário da Thermo Fisher deverá entrar em contato com o Usuário Third Part Manager para que o Representante de Terceiros possa ser removido do sistema.

RESCISÃO DE DISTRIBUIDORES/AGENTES INTERNACIONAIS



5.0 AÇÕES SUPLEMENTARES NA CHINA: As seguintes políticas e procedimentos adicionais foram implementados na China:

5.1 Implementação das Diretrizes da China para Presentes e Entretenimento de Negócios de acordo com o Código de Conduta

5.2 Implementação de Diretrizes sobre Honorários de Consultoria/Pagamentos de Comissão pagos a Consultores de Terceiros

5.3 Formulação da matriz de Aprovação da Thermo Fisher China Única com base nos requisitos legais da Thermo Fisher AAM e China